



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PROJETO DE LEI Nº 033/2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA,  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS-ES**

A Vereadora Isamara da Farmácia, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, com sede localizada à Avenida Berlim, s/nº, sala 101, Bairro Novo Horizonte, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.940-750, inscrita no CNPJ sob o nº 15.047.690/0001-01.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**ISAMARA DA FARMÁCIA**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

---

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A Associação Aliança é uma entidade sem fins lucrativos que atua no Município de São Mateus/ES desde 2011, desenvolvendo importantes ações sociais, culturais, educacionais, ambientais e assistenciais em prol da Comunidade local. A entidade é regularmente constituída, estando com sua Diretoria atualizada, em pleno funcionamento, e com sede própria. Atua de forma voluntária e não remunerada, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Possui como missão promover o desenvolvimento humano e comunitário por meio de projetos voltados à cidadania, educação, cultura, esporte, qualificação profissional e ações de combate à vulnerabilidade social. Já promoveu oficinas, ações formativas, atividades esportivas, educativas, campanhas sociais e ambientais, além de ações em parcerias com escolas, igrejas, poder público e demais entidades civis.

Por se tratar de uma instituição que atua com responsabilidade, compromisso social e relevante serviço prestado à população de São Mateus, torna-se justa e necessária a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, possibilitando, inclusive, a celebração de convênios com o Poder Público e a captação de recursos públicos e privados.

Continua...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 033/2025

Contando com a sensibilidade e apoio dos nobres colegas Parlamentares, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação, em reconhecimento ao trabalho comprometido e voluntário da Associação Aliança.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

*Rccuso*  
**ISAMARA DA FARMÁCIA**  
Vereadora





## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA**, com sede à Avenida Berlin, S/N sala 101, Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. 15.047.690/0001-01, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 cuja nominativa da diretoria para o Quadriênio do período de 2023/2027, constante na Ata da Eleição vigente e abaixo relacionada está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

### **NOMINATIVA DA DIRETORIA VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA – SÃO MATEUS/ES.**

#### **PRESIDENTE**

**TELMA LUCENA DE SOUZA SILVA.**

CPF: 024.629.472-42

CI: 516.920

Órgão Emissor: SSP/PE

Mãe: Lindinalva Lucena Cavalcanti

Pai: João Alexandre de Souza

Data de Nascimento: 28/08/1976

Endereço: Rua Cará, 12, Inocoop. – São Mateus/ES.

#### **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**JOSCYNARA OLIVEIRA CRESPO MAIA.**

CPF: 103.086.027-06

CI: 1.977.086

Órgão Emissor: SSP/ES

Mãe: Maria do Carmo Oliveira

Pai: Edeimar da Silva Crespo

Data de Nascimento: 02/08/1985.

Endereço: Av. João XXIII, 774, Boa Vista. – São Mateus/ES.

#### **SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL**

**LUCIANA PIMENTEL CORREIA LUCENA.**

CPF: 043.825.684-04

CI: 3.698.464

Órgão Emissor: SPTC/ES

Mãe: Maria Gilvanete Pimentel Correia

Pai: Luiz Efigênio Pimentel Correia

Data de Nascimento: 06/12/1983

Endereço: Rua Piabanha, 13, Chácara do Cricaré. São Mateus/ES.





**DIRETOR FINANCEIRO**

**PEDRO PAULO NUNES FRAGA MAIA.**

CPF: 057.978.927-66

CI: 1896605

Órgão Emissor: SSP/ES

Mãe: Elenice Nunes Fraga Maia

Pai: Luiz Sergio Maia de Oliveira

Data de Nascimento:

Endereço: Avenida João XXIII, 774, Boa Vista. – São Mateus/ES.

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

**JAILSON LUCENA DE SOUZA.**

CPF: 783.056.674-72

CI: 4366622

Órgão Emissor: SSP/ES

Mãe: Lindinalva Lucena Cavalcanti

Pai: João Alexandre de Souza

Data de Nascimento: 02/10/1971

Endereço: Rua Orestes Bigossi, 471, Guriri Norte. – São Mateus/ES.

**VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.**

**MICHELLE BERZIN BARCELLOS**

CPF: 085.116.237-35

CI: 1401625

Órgão Emissor: SSP/ES

Mãe: Silvana Berzin Barcellos

Pai: James Ruy Barcellos Filho.

Data de Nascimento: 02/04/1979

Endereço: Rua Oraldo Coelho, 424, Lago dos Cisnes. São Mateus/ES.

Atesto ainda, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

São Mateus - ES, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Data: 05/06/2025 14:54:49 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 17.089/2025.**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                            |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                                                                                           |                                                         |                                            |                                          |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                            |                                          |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                |                                                         |                                            |                                          |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.047.690/0001-01<br>MATRIZ                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                            | DATA DE ABERTURA<br>14/12/2011           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO ALIANCA                                                                                                                                                     |                                                         |                                            |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIACAO ALIANCA                                                                                                                         |                                                         |                                            | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                |                                                         |                                            |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |                                                         |                                            |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                      |                                                         |                                            |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV BERLIN                                                                                                                                                                    | NUMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO<br>SALA: 101;                  |                                          |
| CEP<br>29.940-750                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVO HORIZONTE                       | MUNICIPIO<br>SAO MATEUS                    | UF<br>ES                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTADOR@PEREIRABARBOSA.CNT.BR                                                                                                                                      |                                                         | TELEFONE<br>(27) 3763-4505/ (27) 3763-5666 |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                 |                                                         |                                            |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                |                                                         |                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/03/2023 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                               |                                                         |                                            |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                 |                                                         |                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 15:40:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# ASSOCIAÇÃO ALIANÇA

## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ASSOCIAÇÃO ALIANÇA**, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Berlin, S/N, Sala 101, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP nº 29940-750, representada neste ato por sua presidenta a Sra. TELMA LUCENA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Pastora Evangélica, CPF/MF Nº 024.629.474-42 e Carteira de Identidade nº 516.920 - SSP/PE, residente na Rua Cará, 12, bairro Inocoop, São Mateus/ES; vem declarar juntamente com demais membros do conselho Fiscal, a **APROVAÇÃO DE CONTAS** CNPJ 15.047.690/0001-01, constituída em 14/12/2011, do período de 2024 até a presente data da Associação Aliança, não possuindo movimentações financeiras, bancárias e nenhuma movimentação em dinheiro ou bens.

Declarando assim, a total veracidade dessa conferência, assinam, atestam e dão fé assinando a presente Declaração como sendo a expressão da verdade.

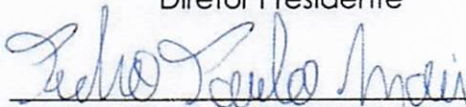
São Mateus-ES, 05 de junho de 2025.



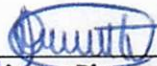
**Telma Lucena de Souza**  
Diretor Presidente



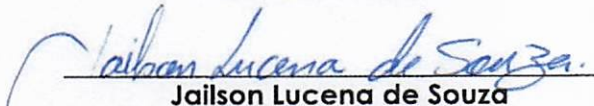
**Joscynaira Oliveira Crespo Maia**  
Diretor Administrativo



**Pedro Paulo Nunes Fraga**  
Diretor Financeiro



**Luciana Pimentel Correia Lucena**  
Secretario do conselho Fiscal



**Jailson Lucena de Souza**  
Presidente do Conselho Fiscal



**Michelle Berzin Barcellos**  
Vice Presidente do Conselho Fiscal



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na sede da Associação Aliança, localizada na Avenida Berlin, S/N, Sala 101, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP nº 29940-750, reuniram-se, os Senhores associados, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado no mural da sede no dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023) afixado na sede da Associação Aliança, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Reforma Estatutária; 2 - Eleição e posse da nova diretoria. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos a Senhora Presidenta da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, a Sra. Telma Lucena de Souza Silva, que indicou a mim, Luciana Pimentel Correia Lucena, para secretariá-la. Inicialmente a Senhora Presidenta agradeceu a presença de todos os associados da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, mandando, em seguida, proceder a leitura da pauta da Assembleia, conforme publicado no edital de convocação, que ora transcrevemos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital, convidamos todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, conferidos no estatuto social e que preencherem os requisitos estabelecidos em nosso regulamento eleitoral, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 24/08/2023 às 17:00 horas, na sede da Associação Aliança, localizada na Avenida Berlin, S/N, bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, CEP nº 29940-750, para deliberarem sobre o seguinte assunto: **1. Reforma Estatutária; 2. Eleição e Posse da nova diretoria.** A Senhora Presidenta da Assembleia Geral Extraordinária, iniciou os trabalhos apresentando a proposta de reforma do Estatuto social, aprimorando-o e adequando-o conforme a legislação vigente, tendo sido aprovada por unanimidade a alteração em pauta, que segue anexa, sendo parte integrante desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Em seguida a presidenta relatou o bom desempenho do trabalho realizado pela diretoria anterior, falou do cumprimento do Estatuto social e manifestou o desejo pela continuidade dos trabalhos com a mesma diretoria. Desta forma, colocou-se em votação, para aprovação da mesma diretoria já composta, que darão continuidade os trabalhos para o quadriênio dos períodos de **2023-2027** assim proposta: Para o cargo de **Diretor Presidente:** TELMA LUCENA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Pastora Evangélica, CPF/MF nº 024.629.474-42 e Carteira de Identidade nº 516.920 - SSP/PE, residente na Rua Cará, 12, bairro Inocoop, São Mateus/ES; para o cargo de **Diretor Administrativo:** JOSCYNAIRA OLIVEIRA CRESPO MAIA, brasileira, casada, Pedagoga, residente na Av. João XXIII, 774, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP: 29931-220, portadora do CPF nº 103.086.027-06 e da Carteira de Identidade nº 1.977.086 - SSP/ES; para o cargo de **Secretário do Conselho Fiscal:** LUCIANA PIMENTEL CORREIA LUCENA, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do CPF 043.825.684-04 e do RG 3.698.464 SPTC-ES, residente na Rua Piabanha, 13, Chácara do Cricaré, São Mateus-ES, para o cargo de **Diretor Financeiro:** PEDRO PAULO NUNES FRAGA MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 057.978.927-66 Carteira de Identidade nº 1896605/SSP/ES, residente na Avenida João XXII, 774, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES;

Vinicius da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



para o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal**: JAILSON LUCENA DE SOUZA, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do CPF 783.056.674-72 e do RG 4366622, residente na Rua Orestes Bigossi, 471, Guriri Norte, São Mateus-ES e; para o cargo de **Vice Presidente do Conselho Fiscal**: MICHELLE BERZIN BARCELLOS, brasileira, divorciada, Médica, portadora do CPF 085.116.237-35 e do RG 1401625, residente na Rua Oraldo Coelho, 424, Lago dos Cisnes, São Mateus-ES. Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade. Os membros ora reeleitos conduzirão os trabalhos do mandato do quadriênio 2023-2027.

São Mateus/ES, 24 de agosto de 2023.

Telma Lucena de Souza  
Diretor Presidente

Joscynaira Oliveira Crespo Maia  
Diretor Administrativo

Pedro Paulo Nunes Fraga  
Diretor Financeiro

Luciana Pimentel Correia Lucena  
Secretario do conselho Fiscal

Jailson Lucena de Souza  
Presidente do Conselho Fiscal

Michelle Berzin Barcellos  
Vice Presidente do Conselho Fiscal

## ESTATUTO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, fundada em 22 de agosto de 2011, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Berlin, s/n, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ES, cep 29.940-750, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, por seu Regimento interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.



Vinicius Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Autenticar documento em <https://sistema.sao-mateus-notas.br/autenticar> com o identificador 310037003400360038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de São Mateus-ES, com atuação em todo território nacional.

#### DOS FINS

**Artigo 3º** - A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA tem por finalidade:

- ✓ Desenvolvimento da economia solidária;
- ✓ Promover uso circulante local;
- ✓ Promoção gratuita de educação;
- ✓ Promover, organizar e dirigir a realização de atividades físicas, esportivas e de lazer;
- ✓ Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou microcrédito;
- ✓ Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Promoção do voluntariado;
- ✓ Atuar como agência de promoção do desenvolvimento local;
- ✓ Promoção do desenvolvimento Econômico e social e combate à pobreza;
- ✓ Promover a segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- ✓ Promoção e a prática de destinação de recursos a programas, projetos e ações correlacionadas às finalidades de Instituto;
- ✓ Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste estatuto.
- ✓ Promover parcerias com instituições, afim de intermediar recursos para aplicação na área educacional.

**Artigo 4º** - para alcançar suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Promover programas e prestar serviços para melhorar o bem-estar econômico e social da sociedade em geral;

Vinicius da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



- II. Unificar, fortalecer e construir o espírito de comunidade com intuito de promover a capacidade de vida da população;
- III. Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, eventos, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam as finalidades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- IV. Estabelecer intercâmbio e parceria com entidades científicas de ensino e desenvolvimento de estudos, pesquisas tecnológicas alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- V. Captar recursos públicos ou privados;
- VI. Oferecer treinamento profissional vinculado à perspectiva de trabalho e emprego;
- VII. Coordenar programas e atividades educacionais que objetivam a preservação do meio ambiente;
- VIII. Formular multiplicadores e lideranças locais para atuação junto à comunidade em que vivem;
- IX. Recrutar, treinar, cadastrar e encaminhar voluntários para uma atuação efetiva;
- X. Promover atividades para geração de renda e ocupação a população em situação de risco e desassistidas, pautado sempre no auto sustentabilidade;
- XI. Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, associativas, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixíssima renda;
- XII. Promover a implantação de incubadora de negócios e de serviços;

Barulho

Vinicius Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



- XIII. Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização em favor das pessoas e comunidades em situação de risco;
- XIV. Promover intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas tecnológicas alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- XV. Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros, multilaterais, através de campanhas de esclarecimentos, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção da qualidade de vida das comunidades desassistidas;
- XVI. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania;
- XVII. Estimular a parceria, diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando ou colaborando junto a outras entidades com atividades que visam interesses em comuns;
- XVIII. Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos aos seus objetivos;
- XIX. Estimular a qualificação e capacitação profissional através de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação junto às comunidades, escolar, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade;
- XX. Estimular a cooperação, união e solidariedade entre pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário regional;
- XXI. Implantar Rádios comunitárias, TVs comunitárias, lojas e restaurantes, utilizando principalmente os equipamentos sociais disponíveis na comunidade, voltadas para a geração de renda e sustentabilidade dos projetos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;

Vinícius Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



- XXII. Comercializar produtos, mercadorias, publicações, vídeos, serviços, assessoria, programas de informática, vestuário, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre objetivos;
- XXIII. Realizar intercâmbios e parcerias com organizações do Brasil ou do exterior que trabalhem com a questão da gestão e organização civil e desenvolvimento sustentável;
- XXIV. Realizar intercâmbios e parcerias com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- XXV. Organizar bibliotecas e videotecas;
- XXVI. Instituir banco de dados nacionais e internacionais e identificar outros já existentes sobre cidadania empresarial, garantindo o acesso de toda a sociedade às atividades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, organizando informações sobre os projetos sociais implementados por organizações não governamentais, poderes públicos constituídos, agências nacionais e internacionais;
- XXVII. Promover palestras, debates, encontros com empresas e outras instituições sobre a prática da responsabilidade social empresarial;
- XXVIII. Estimular a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXIX. Viabilizar assistência técnica para empresas no planejamento, mobilização de recursos e implantação de projetos sociais;
- XXX. Incentivar ações voluntárias, adoção de códigos de ética e de conduta empresarial, promovendo os direitos humanos nos locais de trabalho e na comunidade;
- XXXI. Estimular as práticas sociais e ações de responsabilidade social, através da divulgação das mesmas;
- XXXII. Proporcionar aos estudantes, às empresas, às escolas, e aos professores, um departamento de cursos e pesquisas que visem cooperar, direta ou

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023 - **Início:** 17hs00min - **Fim:** 18hs30min

indiretamente, integral ou parcialmente, em programas de pesquisas científicas e/ou tecnológicas das escolas e/ou instituições;

- XXXIII. Promover e firmar convênios e Termos de parcerias, com instituições financeiras, públicas e/ou privados, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos, reembolsáveis ou não, destinados a dar cobertura aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- XXXIV. Promover parcerias e intercâmbio entre empresas com organizações não governamentais, poder público e agências, facilitando a atuação articulada de empresas e organizações empresariais com responsabilidade social para ações locais, nacionais e internacionais;  
Estimular estudantes, futuros administradores de empresas, a assumir valores de responsabilidade empresarial; participar da criação, organização e atuação de entidades locais, internacionais e fóruns que tenham como objetivo a promoção da cidadania empresarial
- XXXV. Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades;
- XXXVI. Adotar todas as demais medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

Art. 5º. Para alcançar as finalidades definidas neste Estatuto A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas privadas e organizações sem fins econômicos.

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA atuará mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos, a órgãos do setor público que atuem em áreas afins e empresas privadas.

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em seus atos de gestão, na aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, bem como nos programas e projetos.

Art. 8º. Para admissão do associado, deverá este preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e, uma vez aprovada, será

2000

733 anillos

②

**Vinício da Silva Santos**  
Advogado  
AB/ES 24.157

Emilio



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



informado do seu número de inscrição e categoria de associado a que foi enquadrado.

Art. 9º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA é constituída por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. **Associado fundador:** pessoa física presente na assembleia de constituição e que esteja com suas obrigações pecuniárias em dia junto a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
2. **Associado efetivo:** pessoa física que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA por prazo superior a 3 (três) anos consecutivos como associado. Contribuinte, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será chamado a compor a categoria a convite e aprovação formal da Diretoria e que esteja com suas obrigações pecuniárias em dia junto a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.
3. **Associado contribuinte:** pessoa física ou jurídica que contribua com recursos mensais ou anuais e que esteja com suas obrigações pecuniárias em dia junto a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;  
a) O associado contribuinte poderá requerer à Diretoria a alteração para a categoria de associado efetivo após 3 (três) anos de contribuição.
4. **Associado institucional:** pessoa jurídica que patrocine, financie ou conceda apoio institucional a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ou seus programas e projetos;
5. **Associado benemérito:** pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA e que não faça parte do quadro de associados.

Parágrafo único: Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Art. 10º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias pelo representante legal ou por procurador autorizado.

#### DAS PENALIDADES

Art. 11. Quando um associado infringir o presente Estatuto estará o mesmo passível de sanções de acordo com as seguintes penalidades:

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023      -      **Início:** 17hs00min      -      **Fim:** 18hs30min



1. Advertência por escrito;
2. Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único: Compete à Diretoria a aplicação das penalidades, devendo submeter à Assembleia Geral a aprovação da exclusão.

## DA ADVERTÊNCIA

Art. 12. A advertência se dará por escrito nos seguintes casos:

1. Contrariar as normas do estatuto ou o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

## DA EXCLUSÃO

Art. 13º. Fica definido como justa causa de exclusão, para fins da caracterização da falta grave:

- I. Não comparecer a 3 (três) assembleias gerais, consecutivas no período do exercício social;
- II. Não comparecer a 5 (cinco) assembleias gerais, alternadas no período do exercício social;
- III. A condenação penal transitada em julgado;
- IV. Quando má conduta comprovada, espírito de desunião e discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA se constituir elementos nocivos.

Art. 14º. O associado excluído poderá recorrer por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação por escrito do associado.

Art. 15º. O recurso será encaminhado à Diretoria e submetido posteriormente à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 16º. O associado excluído não poderá retomar do quadro de associados.

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

*Father*

✓ 3 barrels



Amayb



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 – Início: 17hs00min – Fim: 18hs30min



Parágrafo Único: O associado pode voluntariamente se demitir, por meio de ofício enviado a Diretoria.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

### DOS DIREITOS

Art. 17º. São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- II. Fazer uso dos serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- V. Os associados fundadores e efetivos terão direito a voz, voto e a ser votado para a Diretoria, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias e sociais junto a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- VI. As demais categorias de associados terão direito a voz e a ser votado para o Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações pecuniárias e sociais junto a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

### DOS DEVERES

Art. 18º. São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões das assembleias e da Diretoria;
- II. Respeitar O Estatuto Social e o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- III. Atender aos objetivos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- IV. Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- V. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- VI. Manter em dia suas obrigações pecuniárias e sociais junto ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Allança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023    -    **Início:** 17hs00min    -    **Fim:** 18hs30min



## DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

## DISPOSICÕES GERAIS

Art. 19º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA é composta pelos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Departamentos.

Art. 20º. Em todos os atos de administração serão adotadas de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21º. A Assembleia Geral, o órgão soberano de deliberação, é composta pelos associados em dia com suas obrigações pecuniárias e sociais, conforme os Artigos 8º, 9º e 10º desse Estatuto.

Art. 22º. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por meio de ofício registrado ou por correio eletrônico ou ainda por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 23º. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. Data e horário;
- II. Endereço completo;
- III. Pauta dos trabalhos.

Art.24º. AS Assembleias Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas pelo:

- I. Diretor Presidente;
- II. II. 1/5 (um quinto) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art., 25º. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no primeiro trimestre de cada ano, e, a Extraordinária sempre que for necessário.

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 11 de 21



Autenticar documento em <https://camarascanetmex.noospercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003400360038003400500062201100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

file-20

340036003800320050005200100, Documento assinado digitalmente

**Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01**

**Data:** 24 de agosto de 2023 – **Início:** 17hs00min – **Fim:** 18hs30min



Art. 26º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar planos de trabalho;
- II. Aprovar as contas após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituir os administradores;
- II. Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- III. Alterar o presente Estatuto;
- IV. Aprovar as operações patrimoniais realizadas, após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal;
- V. Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre o valor das mensalidades e/ou anuidades propostas pelo Diretor Presidente.

Art. 28º. A Assembleia Geral, em qualquer hipótese, deliberará em primeira convocação, com número de associados correspondentes à metade e mais um daqueles em pleno gozo dos direitos sociais, e, em segunda, uma hora mais tarde, com qualquer número (quórum de instalação).

Art. 29º. Na Assembleia Geral, em qualquer hipótese, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes. (Quórum de aprovação).

#### DA DIRETORIA

Art. 30º. A Diretoria é constituída por 3 (três) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, para o exercício dos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo;

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 12 de 21



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



III. Diretor Financeiro.

Parágrafo único: Os Diretores da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA poderá, nos termos da Lei Federal 13.019/14, remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

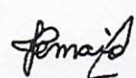
Art. 31º. Compete à Diretoria:

- I. Administrar A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
  - II. Convocar assembleias;
  - III. Constituir e dissolver departamentos;
  - IV. Elaborar os planos de Trabalho;
  - V. Elaborar programas, projetos, atividades e ações direcionadas as finalidades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
  - VI. Elaborar o Regimento Interno;
  - VII. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- VIII. Aprovar a alteração de categoria proposta pelo associado contribuinte;
- IX. Convidar pessoas para compor a categoria de associado efetivo;
- X. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 32º. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, ativa e passivamente,
    - a. judicialmente e extrajudicialmente;
  - II. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
  - III. Presidir reuniões e assembleias;
  - IV. Assinar as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias e documentos em conjunto com o Diretor Financeiro;
  - V. Indicar o valor das mensalidades ou anuidades para a aprovação da Assembleia Geral.
  - VI. Convocar reuniões do Conselho e da Assembleia Geral, sem prejuízo de igual atribuição de outros órgãos, como definido neste estatuto;
  - VII. Presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Decidir sobre matéria urgente de competência da Diretoria, submetendo o assunto, posteriormente, à apreciação desta;
- IX. Incumbir-se das demais atribuições previstas em lei, neste estatuto e em deliberação do Conselho.

Viniciada Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023      -      **Início:** 17hs00min      -      **Fim:** 18hs36min

Parágrafo único: O Diretor Presidente delegar suas competências e atribuições por meio de procuração para os demais Diretores.

Art. 33º. Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Zelar pela qualidade da gestão administrativa da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- II. Organizar e arquivar documentos pertinentes a sua função;
- III. Secretariar as reuniões da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- IV. Elaborar atas e demais documentos para registro;
- V. Emitir relatórios sobre o desempenho administrativo;
- VI. Organizar e implementar o Planejamento Estratégico da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, assim como os devidos desdobramento/os, dos planos de ação;
- VII. Coordenar a elaboração dos padrões administrativos e operacionais da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- VIII. Garantir a utilização dos padrões administrativos e operacionais nas rotinas de trabalho da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- IX. Substituir o Diretor Financeiro em todas suas competências, em caso de impedimento.

Art. 34º. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Zelar pela qualidade da gestão e financeira da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA;
- II. Assinar as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias e documentos em conjunto com o Diretor Presidente;
- III. Elaborar o balanço anual e os balancetes;
- IV. Emitir relatórios sobre o desempenho financeiro e contábil;
- V. Emitir relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Substituir o Diretor Administrativo em todas suas competências, em caso de impedimento.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, com mandato de 4 (anos) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I. Presidente;  
II. Vice-Presidente;  
III. Secretário.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Emitir parecer sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Emitir parecer sobre a contratação de empréstimo financeiro para a Diretoria;

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 14 de 21



Autenticar documento em <https://canarasadmatels1002@etcd010.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370034003600338003A98508052064160. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



IV. Eleger o presidente do Conselho Fiscal entre seus pares para representar perante a Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 37º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. Assinar ofícios e demais documentos administrativos;
- III. Representar o Conselho fiscal perante a Diretoria e Autentico Geral.

Art. 38º. - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o Presidente nas falas e impedimentos.

Art. 39º. - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal nas suas falas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões e assembleias;
- III. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 40º. Todos os conselheiros fiscais devem assinar os pareceres do Conselho Fiscal.

#### DO DEPARTAMENTO

Art. 41º - A constituição, dissolução e fusão dos Departamentos são de competência da Diretoria, e serão realizados baseados e em atendimento aos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Art. 42º - Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Art. 43º - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único - Quando da alteração do plano de trabalho do Departamento, esta deverá ser aprovada pela Diretoria, sob pena de sanção administrativa.

Vinicius da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



**Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01**

**Data:** 24 de agosto de 2023      -      **Início:** 17hs00min      -      **Fim:** 18hs30

Art. 44º - Cada Departamento deverá indicar dois membros, um coordenador e um secretário, para condução dos trabalhos, que serão representantes do Departamento perante a Diretoria.

Art. 45º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho, pelos seus serviços efetivamente realizados.

Art. 46º - Os Departamentos estão sujeitos ao Estatuto Social, ao Regimento Interno, e aos procedimentos administrativos e operacionais da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, mas podem criar regras próprias de trabalho. desde que não firam os anteriores, e que deverão ser aprovadas pela Diretoria, quando da sua constituição, o em cada revisão dessas regras próprias.

Art. 47º - Cada Departamento tem autonomia administrativa e dotação orçamentária específica de cada projeto aprovada pela Diretoria, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Art. 48º - Os Departamentos deverão reunir-se com a Diretoria, conforme cronograma específico, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas executados e em andamento.

## DO PROCESSO ELETIVO

Art. 49º. As chapas candidatas à Diretoria deverão ser inscritas completas, conforme Artigo 30º desse Estatuto, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da Assembleia de eleição.

Parágrafo único: A chapa para se inscrever deverá apresentar a seguinte documentação de seus membros:

- I. Cópia do documento de identidade (RG):
- II. Cópia do CPF:
- III. Cópia do comprovante de residência.

Art. 50º. Para solicitação de impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após a Assembleia e deverá ser protocolada junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 16 de 21



Autenticar documento em <https://e-camScanner.com.br/autenticar>  
com o identificador 310037003400360038003A06500052904400. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023 - **Início:** 17hs00min - **Fim:** 18hs30



Art. 51º. A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade, indicada por este Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 52º. Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Art. 53º. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. Votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais e pecuniários;
- V. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 54º. A posse da chapa eleita será realizada na mesma Assembleia Geral de eleição.

## DO ORGÃO AUXILIAR

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. O Conselho Consultivo é órgão de apoio e orientação às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Art. 56º. O Conselho Consultivo será composto por um número livre de membros indicados e nomeados pela Diretoria para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 57º. A Diretoria deverá nomear membros para o Conselho Consultivo que possuam notório conhecimento técnico ou científico em conformidade com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, a fim de auxiliar no cumprimento das finalidades, não sendo obrigatório que façam parte do quadro de associados.

~~Vinício da Silva Santos~~  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 17 de 21



Autenticar documento em <https://camara.asscompters.pba.apercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003400369938008\_00500052604000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls 26

Scanned with CamScanner

Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

**Data:** 24 de agosto de 2023 - **Início:** 17hs00min - **Fim:** 18hs30m



Art. 58º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar, ordinariamente, sobre as ações, projetos e programas a serem desenvolvidas, bem como o plano de trabalho, e extraordinariamente, quando solicitado, pela Diretoria. Sendo em ambos os casos, as decisões do Conselho Consultivo, tomadas pela maioria simples dos votos;
- II. Eleger o presidente do Conselho Consultivo entre seus pares para representação perante a Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 59º. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

**DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO**  
**DAS RECEITAS**

Art. 60º. Constituem receita da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Recursos advindos de eventos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais,
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais;
- X. Resultados de comercialização de produtos e mercadorias;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Anuidades;
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Permuta de bens e serviços.
- XVII. Convênios e termos de parceria com o governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XVIII. Recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 61º. Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente Estatuto.

Vinícius da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 18 de 21



Autenticar documento em <https://camara.leg.br/pt-br/aparecloudr.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003400360036003A00500052004007 Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

66035805A00560052004-00 Documento assinado digitalmente. fls. 27

Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



Art. 62º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, ou mesmo, doar para outras instituições, com a finalidade de promover ações sociais.

### DO PATRIMÔNIO

Art. 63º. O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis pertencentes a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, os que vierem a serem adquiridas por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, subvenções e/ou qualquer uma de suas receitas previstas neste Estatuto.

Art. 64. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 da Lei Complementar nº 564/2010 (Estado do Espírito Santo), preferencialmente e que tenha o mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Parágrafo único: na falta de pessoas jurídicas qualificadas como OSCIP nos termos das citadas leis, a transferência do acervo patrimonial será feita para o Estado do Espírito Santo.

Art. 65º. Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA vir a perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790/99 e da Lei Complementar nº 564/2010 (Estado do Espírito Santo), o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos das citadas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único: na falta de pessoas jurídicas qualificadas como OSCIP nos termos das citadas leis, a transferência do acervo patrimonial será feita para o Estado do Espírito Santo.

Art. 66º. O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA coincidirá com o ano civil.

Art. 67º. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair em bancos ou através de particulares, que venha a onerar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Página 19 de 21

Vinícius da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157



**Ata Geral Extraordinária da Associação Aliança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01**

**Data:** 24 de agosto de 2023 - **Início:** 17hs00min - **Fim:** 18hs30min



Art. 68º. As prestações de contas da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA deverão submeter a:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 69. Em caso de vacância dos cargos eleitos, por mais de 60 (sessenta) dias, a Diretoria poderá indicar um dos associados para preenchimento do cargo até sua homologação na Assembleia Geral subsequente.

Art. 70º. Os associados, diretores e conselheiros não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA.

Art. 71º. NA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 72º. Nas atividades da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA, fica expressamente proibida qualquer manifestação política partidária.

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 73º - O grupo gestor inicial será composto de seis (06) membros, com mandato de (4) quatro anos.

Artigo 74º - O grupo gestor inicial será composto do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo o Conselho de Administração composto de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro e o Conselho Fiscal composto de três membros, dentre os quais um será escolhido como Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 75º - Compete ao grupo gestor inicial:

Vinício da Silva Santos  
Advogado  
OAB/ES 24.157

Página 20 de 21



Ata Geral Extraordinária da Associação Allança, com sede na Av. Berlin, S/N, Sala 101, Bairro Novo Horizonte, São Mateus/ ES, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES, sob matrícula nº 778, em 14/12/2011 e inscrita no CNPJ nº 15.047.690/0001-01

Data: 24 de agosto de 2023 - Início: 17hs00min - Fim: 18hs30min



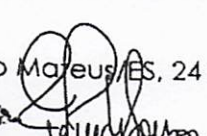
- I. Instrumentalizar a instituição.
- II. Desenvolver todas as atividades previstas no presente estatuto.
- III. Efetuar lançamento oficial da entidade.
- IV. Conquistar associados.
- V. Criar o regimento interno.
- VI. Elaborar programas, projetos e atividades:
- VII. Capitalizar a entidade.
- VIII. Fazer parcerias, convênios e contratos que promovam a autos sustentabilidade da Instituição.

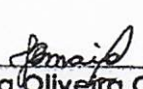
Art.76º - Os membros do grupo gestor inicial, após o prazo de quatro anos de administração deverão realizar Assembleia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 77º. - Os membros do grupo gestores iniciais poderão formar chapa para eleição aos cargos do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

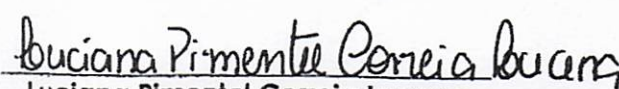
São Mateus/ES, 24 de agosto de 2023.

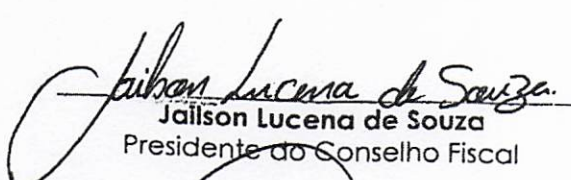


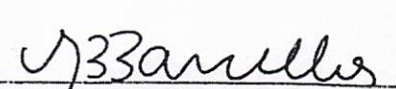
  
Telma Lucena de Souza  
Diretor Presidente

  
Joscynaira Oliveira Crespo Maia  
Diretor Administrativo

  
Pedro Paulo Nunes Fraga  
Diretor Financeiro

  
Luciana Pimentel Correia Lucena  
Secretario do conselho Fiscal

  
Jailson Lucena de Souza  
Presidente do Conselho Fiscal

  
Michelle Berzin Barcellos  
Vice Presidente do Conselho Fiscal



**Processo: 1557/2025** - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto à existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice à regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, *caput*, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe o **artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos:

São Mateus-ES, 24 de junho de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



**Processo: 1557/2025** - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Senhor Procurador,

Certifico que não existe proposição em trâmite que verse sobre matéria análoga ou conexa a ora apresentada, razão pela qual encaminho a essa douta Procuradoria para manifestação.

São Mateus-ES, 25 de junho de 2025.

**GIRLYS BRUMATTI**  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



**Processo: 1557/2025** - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Após detida análise dos presentes autos, verifiquei a existência de "*Declaração De Prestação De Contas Referente Aos Últimos Dois Exercícios*", devidamente assinada por todos os membros da Diretoria da Associação Gente Jovem, conforme documento constante no Andamento 1.4 (fl. 37).

Diante disso, entendo que restaram atendidas as exigências da legislação municipal pertinente, por meio da apresentação do referido documento.

Assim, opino pelo regular encaminhamento do Projeto de Lei para leitura em Plenário.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**  
PROCURADOR GERAL

**1322743**

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





**Processo: 1557/2025** - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaninho o processo para inclusão na Sessão Ordinária do dia 25/08/2025.

São Mateus-ES, 19 de agosto de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



**Processo: 1557/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025**  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Tendo em vista o Despacho dessa Procuradoria, constante do item 5.1, em que menciona a nomenclatura de outra Associação diferentemente da mencionada no presente processo, conforme entendimento verbal mantido com V.S<sup>a</sup>. encaminho para retificação.

São Mateus-ES, 4 de setembro de 2025.

**GIRLYS BRUMATTI**  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100330035003400320039003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Processo: 1557/2025** - 05 - PROJETO (E) nº 11/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Srª Secretária,

Em atendimento ao item 7.1 dos autos, retifico o despacho exarado no item 5.1 para:

Onde se lê:

Diretoria da Associação Gente Jovem;

Leia-se:

Diretoria da Associação Aliança.

São Mateus-ES, 4 de setembro de 2025.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**

PROCURADOR GERAL

**1322743**

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

